



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	4
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	7
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO.....	8
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....	11
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM.....	12

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 1100, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDIGÍGENAS – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 1.459 da Casa Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Instrução Normativa FUNAI 32 de 21 de fevereiro de 2024; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação, nos termos de sua respectiva habilitação, no interesse de serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e ações eventuais que assim se decorrer.

Nome Servidor	Matrícula	Nº CNH	Categoria	Validade
Georthon Aurélio Lima Brito	0447127	01050654633	AB	04/09/2030

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação, no que se concerne às competências da FUNAI. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos do art. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, Art. 25 da Instrução Normativa nº 32 de 21 de fevereiro de 2024, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 2

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTRARIA DE PESSOAL FUNAI N° 1111, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.227, de 22 de outubro de 2022, e pela Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, e tendo em vista o consta no Processo nº 08761.000408/2025-48, RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex-offício, no interesse da Administração, o servidor WILLIAM NUNES DA SILVA JUNIOR, Técnico em Indigenismo, NI-C-III, matrícula nº 1845717, da extinta Coordenação Técnica Local em José Boiteux-SC, subordinada à Coordenação Regional Litoral Sul-SC, para a Unidade Técnica Local em Nova Laranjeiras-PR, subordinada à Coordenação Regional Guarapuava-PR.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declarar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTRARIA DE PESSOAL FUNAI N° 1115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008759.000427/2025-13, resolve:

Art. 1º Apostilar, a partir de 04 de setembro de 2025, DAISY LELIS COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446747, no encargo de substituta do Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento, código FCE 1.06, da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo-MG, para o qual foi designada por meio da Portaria de Pessoal Funai nº 241, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 31 subsequente, seção 2, páginas 59, tendo em vista a publicação do Decreto nº 12.581/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2025, páginas 3 a 5, que alterou o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTRARIA FUNAI N° 1366, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria GM/MPI Nº 17, de 16 de janeiro de 2024, resolve:



Art. 1º Designar os dirigentes e, em seus impedimentos ou afastamentos legais e eventuais, os respectivos substitutos, para efetuarem as autorizações eletrônicas exigidas pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, relativas a deslocamentos de servidores, militares, empregados públicos e colaboradores eventuais autorizados pela autoridade máxima da Fundação Nacional dos Povos Indígenas:

I – com o perfil de autoridade superior:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência da Funai e substituto legal;
- b) Diretor de Administração e Gestão e substituto legal;
- c) Diretor de Gestão Ambiental e Territorial e substituto legal;
- d) Diretor de Direitos Humanos e Políticas Sociais e substituto legal;
- e) Diretor de Proteção Territorial e substituto legal;
- f) Diretor de Demarcação de Terras Indígenas e substituto legal.

II – com o perfil de ordenador de despesas:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência da Funai e substituto legal;
- b) Diretor de Administração e Gestão e substituto legal;
- c) Diretor de Gestão Ambiental e Territorial e substituto legal;
- d) Diretor de Direitos Humanos e Políticas Sociais e substituto legal;
- e) Diretor de Proteção Territorial e substituto legal;
- f) Diretor de Demarcação de Terras Indígenas e substituto legal;
- g) Diretor do Museu dos Povos Indígenas e substituto legal;
- h) Coordenador Regional de Suporte e substituto legal;
- i) Coordenador Regional e substituto legal.

III – com o perfil de proponente:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência da Funai e substituto legal;
- b) Diretor de Administração e Gestão e substituto legal;
- c) Diretor de Gestão Ambiental e Territorial e substituto legal;
- d) Diretor de Direitos Humanos e Políticas Sociais e substituto legal;
- e) Diretor de Proteção Territorial e substituto legal;
- f) Diretor de Demarcação de Terras Indígenas e substituto legal;
- g) Diretor do Museu dos Povos Indígenas e substituto legal;
- h) Coordenador Regional de Suporte e substituto legal;
- i) Coordenador Regional e substituto legal.

Art. 2º O ordenador de despesas, nas hipóteses de deslocamentos previstos no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, deverá certificar-se de que conste na Proposta de Concessão de Diárias e/ou Passagens – PCDP o comprovante da autorização excepcional do deslocamento pela autoridade competente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Funai nº 892, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 176 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 267/2025, celebrado com a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, CNPJ nº 89.237.911/0289-08, cujo objeto é aquisição de consumíveis, permanentes de TI e softwares para atender as necessidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor(a) Titular	RENILSON DA SILVA SOUSA	3417842	CGGEO
Fiscal Requisitante Titular	ROSANE AMARAL ALVES DA SILVA	4709497	CGGEO
Fiscal Administrativo Titular	RAFAEL WASOWSKI AGUIAR	1800107	CGGEO
Fiscal Técnico Titular	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	446969	SEGOV

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

III - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/Me nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 5

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTRARIA DAGES/FUNAI Nº 177 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 26/2024, celebrado com a empresa CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de agenciamento de viagens:

Presidência		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor(a) Titular	Millena Galvão da Mota	1178800
Gestor(a) Substituto(a)	Fernanda de Brito Xavier	3483931
Fiscal Setorial Titular	Samuel Moreira Vieira	1037182
Fiscal Setorial Substituto(a)	Fernanda de Brito Xavier	3483931
Diretoria de Administração e Gestão – DAGES		
Gestor(a) Titular	Maria Adriana Nascimento dos Santos	1247799
Gestor(a) Substituto(a)	Jhonatan Valeriano Ferreira	1910697
Fiscal Setorial Titular	Wesley Fernandes Amaro	2703064
Fiscal Setorial Substituto(a)	Maria Adriana Nascimento dos Santos	1247799
Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial - DIGAT		
Gestor(a) Titular	Gabriella Pimentel da Costa	1224874
Gestor(a) Substituto(a)	Pedro Paulo Queiroz de Carvalho	1978132
Fiscal Setorial Titular	Francisco Itamar Gonçalves Melgueiro	3339581
Fiscal Setorial Substituto(a)	Caio César de Sousa de Oliveira	1728867
Fiscal Setorial Titular	Julia de Paiva Pereira Leão	1446357
Fiscal Setorial Substituto(a)	Ana Flávia Alves Fernandes	3012521
Fiscal Setorial Titular	Jefferson Fernandes do Nascimento	1030546
Fiscal Setorial Substituto(a)	Douglas Vieira Ferreira	1467313
Fiscal Setorial Titular	Juliana Vieira Araujo	1818343
Fiscal Setorial Substituto(a)	Danielle dos Santos Miranda	1522706
Fiscal Setorial Titular	Jovana Andrade Leal Moreira	2865739
Fiscal Setorial Substituto(a)	Paulo Gabriel Melgueiro Lira	3486597
Diretoria de Proteção Territorial - DPT		
Gestor(a) Titular	Hermínia Coelho Pedrosa	1824866
Gestor(a) Substituto(a)	Camila Abuassi de Faro Passos	3012623
Fiscal Setorial Titular	Paulo César Sampaio da Silva	1325106
Fiscal Setorial Substituto(a)	Hermínia Coelho Pedrosa	1824866
Diretoria de Demarcação de Terras Indígenas - DIDEM		
Gestor(a) Titular	Maria do Socorro Martins de Paula	0446732



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 6

Presidência		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor(a) Titular	Millena Galvão da Mota	1178800
Gestor(a) Substituto(a)	Fernanda de Brito Xavier	3483931
Fiscal Setorial Titular	Samuel Moreira Vieira	1037182
Fiscal Setorial Substituto(a)	Fernanda de Brito Xavier	3483931
Gestor(a) Substituto(a)	Luísa Maciel da Silva	2160750
Fiscal Setorial Titular	Ivana Gomes Vieira	1818298
Fiscal Setorial Substituto(a)	Luísa Maciel da Silva	2160750
Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais – DHPS		
Gestor(a) Titular	Beatriz Fernanda Pereira Sousa	3837164
Gestor(a) Substituto(a)	Kézia Abiorana Campos Frutuoso	1911674
Fiscal Setorial Titular	Andrea Bitencourt Prado	7447577
Fiscal Setorial Substituto(a)	Carolyne Martins Perez	1928973
Fiscal Setorial Titular	Danielle Moreira Pereira Brasileiro	1918081
Fiscal Setorial Substituto(a)	Paula Beatriz de Souza Mafra	1818904

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

Fiscal Técnico: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Fiscal Administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscal Setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES 05, de 26 de maio de 2017 no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 7

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º Fica a cargo dos Fiscais Setoriais e Gestores, titulares e substitutos, do Contrato nº 26/2024 (SEI nº 6277035), quando necessário, solicitar a remarcação ou o cancelamento de passagens, bem como a emissão de novos bilhetes, fora do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), em situações excepcionais, quando não for possível efetuar a solicitação de forma imediata no referido Sistema.

Art. 9º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 10º Revogar a Portaria Dages/FUNAI Nº 166, 08 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 201 de 21/10/2025.

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 339, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08111.000069/2024-73, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 17 de outubro de 2020, ao servidor KUBE I KAIAPO , Auxiliar de Sertanista, NA-S-III, matrícula nº 0443815, com fundamento legal na Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 343, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.015804/2025-84, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados para participação em treinamento regularmente instituído na ação de capacitação denominada “7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto – CBAI 2025 e minicursos”, na modalidade presencial, em Brasília-DF, no período de 20 a 24 de outubro de 2025, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

SERVIDOR	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	CARGO
ADRIANO CASEMIRO NOGUEIRA CAMPOS DE SOUSA	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável	1398849	Especialista em Indigenismo
CAETANO PIRES TOSSULINO	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável	3487814	Especialista em Indigenismo
CAMILA DE CASTRO ESTRELA	Presidência da Funai	3480781	Especialista em Indigenismo



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 8

CAMILA PINTO DA CUNHA	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3499253	Contrato Temporário
CAROLINE MAIARA DE JESUS	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	1181075	Contrato Temporário
ELISANGELA SILVA DE ASSIS	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável	3488419	Especialista em Indigenismo
JOANA FERNANDES DE ALMEIDA E SILVA	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3005980	Especialista em Indigenismo
JULIA DE PAIVA PEREIRA LEAO	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	1446357	Antropólogo
LAURA MONTENEGRO GOES	Coordenação do Componente Indígena Energia Petróleo e Gás/CGLIC	1121692	Nomeado Cargo Comissionado
MAGNO CHAVES DE OLIVEIRA	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3494462	Contrato Temporário
MARCEL DE JESUS PIMENTA	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3494002	Contrato Temporário
MARCELLA MARTINS RORIZ	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	1089439	Contrato Temporário
MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	1445212	Contrato Temporário
MARIANA PONTES CAMPOS	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3493158	Contrato Temporário
MARIO RIQUE FERNANDES	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3493355	Contrato Temporário
NICOLE BRITO DE SENA	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	1437936	Contrato Temporário
PEDRO PAULO QUEIROZ DE CARVALHO	Coordenação de Gabinete/DPDS	1978132	Especialista em Indigenismo
RAQUEL CONCEICAO GUAJAJARA PEREIRA	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3495486	Contrato Temporário
SANDRA APARECIDA KITAKAWA LIMA	Serviço de Apoio às Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental /COMCA	3147131	Especialista em Indigenismo
VICTOR AMARAL COSTA	Serviço de Monitoramento de Saúde e Apoio às Situações de Emergências Específicas/COASI	3013983	Especialista em Indigenismo
VICTOR RAMOS FREIRE	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	1354858	Contrato Temporário
YARSSAN DAMBROS SALOMAO	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental/DPDS	3493364	Contrato Temporário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI N° 46, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 9

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral da Atividades Produtivas – CGap ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 47, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Políticas Ambientais – CGPam ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 48, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação Regional Litoral Sudeste – CR-Lise ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 49, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 10

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Políticas de Seguridade Social – CGPis ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 50, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão ao Programa de Gestão e Desempenho, a partir de 16 de outubro de 2025, das seguintes unidades:

- I - Coordenação Regional de Suporte Belém - CRS-Bel;
- II - Coordenação Regional de Suporte Cuiabá - CRS-CGB;
- III - Coordenação Regional de Suporte Manaus - CRS-MAO;
- IV - Coordenação Regional de Suporte Recife - CRS-REC;
- V - Coordenação Regional de Suporte Rio Branco - CRS-RBR;
- VI - Coordenação Regional de Suporte São José/SC - CRS-SJ; e
- VII - Coordenação Regional de Suporte São Luís - CSR-SLZ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 51, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais – DHPS ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho



RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 52, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Ações Fundiárias – CGaf ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO
Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ
PORTRARIA CR-ANP/FUNAI Nº 63, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 816, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pelo serviço de apoio administrativo sei nº 9275980, no processo de contratação 08767.000781/2025-49, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de internet.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Coordenação Regional, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: João Benedito Vilhena dos Santos - matrícula 1821710;

Integrante Requisitante: Lorrana Cerezer Guimarães - matrícula 3486636;

Integrante Administrativo: Maria Melissa de Souza Figueiredo - matrícula 3485430.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA KARIPUNA
Coordenadora Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM

PORTARIA N° 25/CR-GJM/FUNAI, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI n° 227, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União n° 168-A, de 4 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, e ainda em atendimento ao disposto no art. 7º, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n.º 329/2025 (SEI n° 9247359), celebrado com a empresa AMAZON SECURITY LTDA - CAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, CNPJ n° 04.718.633/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades institucionais da Coordenação Regional de Guajará Mirim/RO, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, conforme condições no Termo de Referência.

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Aristodeni Figueiredo de Arruda	446****
Gestor Substituto	Rosemary Guedes de Carvalho	122****
Fiscal Administrativo	Rubens Moraes Mendonça	348****
Fiscal Administrativo Substituto	Vitória de Souza Freitas	348****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II- Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP n.º 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de contratação e o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactam na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art.5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art.6º Além do disposto no art.3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III -Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV- Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V- Acompanhar e controlar os saldos das Notas de empenho de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI- Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 206 - p. 13

Art. 7º O processo de Acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROLDAN JARA DE ALENCAR
Coordenador Regional